



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2020 - Nº 2.011

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
ASTT	10
IMPAR	17
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO N. 2474.0003471/2017

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: ALVARENGA & GOMES LTDA - ME, H.P. LIRA -ME e CANNES PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n.º 004/2017.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: CÓD: 02- F.P: 04.122.2000.2.302- E.D: 33.90.39.47.00, FICHA: 20200502;

VIGÊNCIA: 23/01/2020 a 22/01/2021.

SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 23 de janeiro de 2020.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351 de 29 de outubro de 2019, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora ANDREIA VIEIRA DO VAL conforme processo nº 2020002426, de 13/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 17 de fevereiro de 2020, da servidora ANDREIA VIEIRA DO VAL CPF: 963.899.581-53, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 84 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora CARINE MIRANDA BARBOSA CPF:

627.713.023-49 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 202003118 de 03/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CARINE MIRANDA BARBOSA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 29 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2022, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 86 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora MARIA ILDENE SOUSA DA SILVA, Merendeira, CPF: 852.030.251-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA ILDENE SOUSA DA SILVA, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 05/03/2020 a 02/06/2020 conforme o período aquisitivo 25/01/2010 a 24/01/2025.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO Edital nº 002/2019, de 23 de dezembro de 2019.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS CANDIDATOS ADEPTOS DA RELIGIÃO JUDAICA OU ADVENTISTA

1 – Relação preliminar dos candidatos adeptos da Religião Judaica ou Adventista que por conta de impedimento religioso não irão realizar a prova no dia 14 de março de 2020 (sábado) no horário estipulado. Os candidatos que tiverem os pedidos atendidos deverão se apresentar para as provas objetivas no dia e horário estipulado para início. Na ocasião, essas pessoas devem permanecer em um recinto exclusivo até o pôr-do-sol, quando terão acesso às avaliações e poderão prestar provas.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1182728	ABIMAELO RODRIGUES DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1207682	ADAILSON SOARES CLARO	GUARDA MUNICIPAL
1184164	ADEONI DE ARAUJO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL
1135542	ANDRÉ DE JESUS SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1169589	BARBARA BARBOSA AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL
1196016	BLEHNA DE ALENCAR CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL
1184605	CLEICOMAR DOS SANTOS ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
1156880	DANILO SANTANA COELHO	GUARDA MUNICIPAL
1179596	DAVID OLIVEIRA CASTRO	GUARDA MUNICIPAL
1179068	DAVID WILLIAM COSTA	GUARDA MUNICIPAL
1193664	DELLEY TORRES DAMACENO	GUARDA MUNICIPAL
1180183	EVERTON DA COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1186387	FELIPE EDUARDO ROCHA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1155713	FLAVIO DOS SANTOS MACEDO	GUARDA MUNICIPAL
1170006	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1212230	GABRIEL VICTOR ALVES ASSIS	GUARDA MUNICIPAL
1154982	HELLEN VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1183014	IGOR DA SILVA LOPES	GUARDA MUNICIPAL
1186020	ISAC LIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
1180747	ISAIAS DE AMORIM SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
1175533	JAIR MELO MATOS	GUARDA MUNICIPAL
1179544	JOAO ZUCOLOTO DE PAIVA	GUARDA MUNICIPAL
1173836	JONAS SOUZA CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL
1212823	JONATHAN LEMES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
1204689	JOSENILSON DE SOUSA GOMES PIMENTEL	GUARDA MUNICIPAL
1201125	KEVIN WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1197430	LAYS WHITE DOS SANTOS RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL
1138535	LUAN SOARES AGUIAR CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL
1194233	LUIZ FERNANDO COSTA DA SILVA LUNA	GUARDA MUNICIPAL
1212388	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1178911	MARCOS SOUSA TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL
1191197	MARIA CICERA SANTOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1115576	MATHEUS PIRES COSTA	GUARDA MUNICIPAL
1179583	MATHEUS WASLAN COSTA GOMES	GUARDA MUNICIPAL
1197810	PAULO HENRIQUE MARTINS MORA	GUARDA MUNICIPAL
1164536	PAULO LOPES DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
1174921	RAIRAN SILVA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
1150316	RANGEL LEMOS DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL
1173083	RENAN COSTA CORRÊA	GUARDA MUNICIPAL
1194112	RICARDO CARNAÚBA ALENCAR FONSECA	GUARDA MUNICIPAL
1149569	RICARDO SANTOS PARDIM MAGALHAES	GUARDA MUNICIPAL
1150020	RIKELLY SOARES COUTO	GUARDA MUNICIPAL
1155865	RONESSON SANTOS OLIVERIA	GUARDA MUNICIPAL
1134903	ROSANIA PEREIRA DE ALENCAR	GUARDA MUNICIPAL
1124104	TIAGO ARRUDA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
1188300	WILLIAM LEITE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1197947	WILMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
1197947	WILMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL

2 – Dos Recursos

2.1 – Os candidatos adeptos da Religião Judaica ou Adventista que não tiveram o seu pedido deferido, poderão interpor recurso no dia 06 e 07 de janeiro de 2020, através do endereço eletrônico www.idib.org.br

Araguaína - TO, 05 de março de 2020.

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
 Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS
CANDIDATOS ADEPTOS
DA RELIGIÃO JUDAICA OU ADVENTISTA

1 – Relação preliminar dos candidatos adeptos da Religião Judaica ou Adventista que por conta de impedimento religioso não irão realizar a prova no dia 14 de março de 2020 (sábado) no horário estipulado. Os candidatos que tiverem os pedidos atendidos deverão se apresentar para as provas objetivas no dia e horário estipulado para início. Na ocasião, essas pessoas devem permanecer em um recinto exclusivo até o pôr-do-sol, quando terão acesso às avaliações e poderão prestar provas.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1212457	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1125336	ANA MARIA SILVA CAMARGO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1200240	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1181649	ANA PAULA GOMES DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1184216	ANA PAULA MARTINS MORA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1212104	ANNE EVELY SENA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198151	ANTONINA MESQUITA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1123849	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1134553	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1148402	BRENNDA MYKAELLY RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1169340	CARLA ADRIANA LOPES DE SOUSA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1153966	DANIELA SOARES LEMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1187143	DEBORA ROSANE LIMA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1201935	DHIEGO FERREIRA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1188702	DIEGO SOUSA DIAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO
1181919	EDUARDO SILVANO LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1120776	EDVÂNIA CRISTIANE HONÓRIO DE LIMA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1117466	ELINE ARRUDA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1138889	ELLAINÉ SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1171831	EMÍLIA COSTA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1171831	EMÍLIA COSTA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1206211	ERICSSON ROCHA DE AMTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1206211	ERICSSON ROCHA DE AMTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1161295	ESTELA DOS SANTOS ZEGERINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1115510	EULER LIMA ALENCAR	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1148009	EVA PEREIRA BARBOSA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1203564	FERNANDA T DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1187588	FERNANDO FERREIRA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198535	FILIFE SILVEIRA CONDESSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1179585	FRANCILENE RIBEIRO DE MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198691	FRANCISCA ORLENE BEZERRA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1199377	GABRIELA BARBOSA AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198013	GECIANE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1173828	GLECYANE FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1214215	GLEYDSON DE OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1193067	GREICY KELLEN SANTOS DE ALENCAR	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1193051	GUSTAVO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1146201	HIARA DE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1145787	HIGOR PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1184539	ILZA BATISTA DE OLIVEIRA ANICETO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1186537	ISABELLA FERNANDES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1187917	IVONETE DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1205647	JAQUELINE MACIEL MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1212280	JEAN ALESI BEZERRA DA COSTA	TÉCNICO EM SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO
1179726	JHENNIFER ALVES DA SILVA GREGORIO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1188709	JOANA DARK QUIRINO RODRIGUES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1186533	JOÃO BATISTA ELIAS MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198653	JULIANA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1205671	JUSIARA DE JESUS VIANA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1156153	JUSSARA LIMA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1201750	KAYANE ESTER OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1205005	LAURA NOGUEIRA DA SILVA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1194048	LEONARDO ALVES DA SILVA GREGÓRIO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1138416	LETICIA SANTOS SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1182535	LUANA RODRIGUES PAZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1186427	MARIA CLEUDE CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1212759	MARIA DAYANNA DIAS OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1184594	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1130736	MARIO DAVID SANDES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1122374	MOISES DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198648	MYLENA SANTANA FERNANDES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1187649	NALDSON SILVA DE FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1147694	NARA RUBIA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1130659	NÍVEA LARYSSA SANDES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1198814	PEDRO HENRIQUE CABRAL FEITOSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1203867	REGINA SANTANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1168851	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1160415	RENATA AGUIAR CARVALHO DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1115619	RICARDO LEITE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1148285	ROMEIKA GOMES FERREIRA GÓIS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1119773	ROSICLEIDY DIAS BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1197968	ROSILENE DE SOUSA FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1146146	TAINAN PEREIRA DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1146365	TATIANE SOARES DA SILVA NOLETO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1208498	THAMILA CHAGAS DO CARMO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1181289	VALDEMIR NERES FONTES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1125188	VANIA GOMES DA LUZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1125188	VANIA GOMES DA LUZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1175263	VICTOR MANOEL SOARES DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1195751	VILMA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1197444	VITOR GABRIEL GOMES SANTANA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1146351	WANDERSON MESSIAS MOTA DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1117077	WANEISSA DA SILVA TELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1117077	WANEISSA DA SILVA TELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1188743	WANEISSA MENDES DE SOUSA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1125567	WELITON VIEIRA DE FREITAS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

2 – Dos Recursos

2.1 – Os candidatos adeptos da Religião Judaica ou Adventista que não tiveram o seu pedido deferido, poderão interpor recurso no dia 06 e 07 de janeiro de 2020, através do endereço eletrônico www.idib.org.br

Araguaína - TO, 05 de março de 2020.

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: LUCAS ALVES DE ANDRADE matrícula nº 37313 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2019012751.:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
004/2020	W.A.S ALIMENTOS E CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Restaurante Popular, Pré-Preparo e Distribuição de Alimentos, a preços populares, em número estimado de 800 (oitocentas) refeições dia, no Restaurante Popular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor, LUCAS ALVES DE ANDRADE matrícula nº 37313, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2019

PROCESSO Nº: 2019003365.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: P & L CONSTRUTORA EIRELI EPP.

OBJETO: Aditamento de Prazo de Execução da obra de Conclusão da Construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 06 salas, padrão - FNDE no Assentamento Manoel Alves em Araguaína - TO.

VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/02/2020.

Araguaína - Estado do Tocantins, 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA DE INEXIBIDADE Nº 75/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.006 - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020.

Considerando um erro de digitação no extrato supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativo abaixo:

PROCESSO: 2020002148

Onde se lê:

DJ MARQUINHOA PEDRO

Leia-se:

DJ MARQUINHOS PEDRA

Araguaína, 04 de março de 2020.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: Andreлина Dias Oliveira de Sousa, matrícula nº 708 e Michela Soares de Oliveira, matrícula nº 24906, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 031/2020:

Nº do contrato	Empresa
03/2020	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares aos 02 (dois) dia do mês de março do ano de 2020.

Ilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Altera o Calendário Fiscal de 2020 no tocante ao vencimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever de melhor e mais eficazmente atender aos interesses conjuntos da Administração Pública Municipal e dos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para a data limite de 30 de abril de 2020 (quinta-feira) o vencimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar prevista no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Na hipótese de pagamento à vista, o contribuinte terá 10% (dez por cento) de desconto, conforme determina o artigo 462 da Lei Complementar 058/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136/2020 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	ALINE CARMO BANDEIRA		
NOME FANTASIA	MÉDICA		
ENDEREÇO	****		
CEP	****	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF	014.890.333-94	INSC. MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda em cumprimento à Ordem de Serviço de nº 627/2019, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de novembro/2016 a março/2018 , conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.	
❖ O Fato Gerador: Da obrigação tributária, foram os de Serviços Médicos, conforme dispõe os Artigos. 262, 263, 264 e 265 da lei complementar 017/2013 de 27.12.13, combinados com os Artigos 276, § 1º, inciso II, 277 e 278 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.	
❖ A Base de Cálculo: Foi apurada conforme dispõem o art. 276 da Lei 017/2013, combinado com art. 288 da Lei Complementar 058/2017.	
❖ Alíquota: 5% (Cinco por Cento), conforme artigo 280, inciso II da Lei Complementar 017/2013, combinado com o Artigo 290, inciso II da Lei Complementar 058/2017.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA	
❖ Infração: O contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013, combinado com os Artigos 58 e 59 da Lei complementar 058/2017.	
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com os Artigos 110 e 112 da L. C. 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.	

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o Crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Incisos I ao VII, § 1º, da lei complementar nº 017/2013, combinado com os mesmos dispositivos legais da L. C. 058 /2017 de 30/12/2017. E ainda nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ISSQN	8.258,85
	Correção Monetária	635,88
	Juros de Mora	2.216,01
	Multa	3.446,43
	TOTAL	14.557,17

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
❖ Pagar o Crédito Tributário;	
❖ Parcelar o Crédito Tributário;	
❖ Impugnar o Lançamento	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 26/02/2020
ASSINATURA:	HORA: 08:37

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	
Os valores serão atualizados no ato do pagamento	
Auto extraído em 3 vias	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 137/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	ALINE CARMO BANDEIRA		
NOME FANTASIA	MÉDICA		
ENDEREÇO	****		
CEP	****	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF	014.890.333-94	INSC. MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda em cumprimento à Ordem de Serviço de nº 627/2019, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente às Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento , referente aos exercícios de 2016 a 2018.	
❖ O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91, combinado com o art. 377, inciso II da Lei complementar 058 de 30/12/2017.	
❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei: Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016; Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017. Lei Complementar 058/17, anexo III, 1.2, a.1 para 2018.	
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
❖ Infrações: O contribuinte infringiu os artigos 145, 146, 149, 157 da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, II, a, da LC 058/17.	
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e art. 447 § único da LC 058/17.	

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E art. 446, § 2º, inciso I ao VII da LC 058/17, e ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	684,74
	Correção Monetária	52,89
	Juros	199,21
	Multa	295,05
	Total	1.231,89

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
❖ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 26/02/2020
ASSINATURA:	HORA: 08:53

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ALINE CARMO BANDEIRA		
NOME FANTASIA	MÉDICA		
ENDEREÇO	****		
CEP	****	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF	014.890.333-94	INSC. MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL	
Através do Procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 627/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS . O contribuinte iniciou sua atividade econômica, conforme relatório fornecido pela UNIMED, e não houve a comunicação prevista no Art. 249 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com o Art. 253 da Lei Complementar 017, de 27.12.2013.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
Infrações: Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isentas ou imunes, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, <u>antes de iniciar qualquer atividade</u> .	
Penalidades: O valor equivalente a 1.063,27 (mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição , alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, I da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.	

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição , alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:	
1 - O valor equivalente a R\$ 1.063,27 (mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por falta de inscrição cadastral, combinado com Decreto 183, de 26.12.2019, anexo V, item 7, inciso I.	

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, I da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017, combinado com Decreto 183, de 26.12.2019, anexo V, item 7, inciso I.	Multa	1.063,27
	Total	1.063,27
INTIMAÇÃO		

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JUCILEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 26/02/2020	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 09:12	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ALINE CARMO BANDEIRA		
NOME FANTASIA	MEDICA		
ENDEREÇO	****		
CEP	014.890.333-94	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF		INSC. MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL

Através do Procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 627/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Onde o contribuinte iniciou suas atividades sem a devida licença para Localização do Estabelecimento concedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, infringindo o art. 383, §7º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **INFRAÇÃO:** O contribuinte infringiu o art. 383, §7º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 383. A licença para localização do estabelecimento será concedida pela Secretaria da Fazenda, mediante expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.

§ 7º. O alvará de Localização tem caráter autorizativo e tem validade enquanto a empresa existir desde que não proceda nenhuma alteração de endereço ou ramo de atividade. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades, no exercício fiscal financeiro seguinte, sem a expedição do Alvará de Funcionamento, mediante vistoria pelo autoridade fiscal competente e observado o cumprimento das exigências mínimas de funcionamento constantes do Código de Postura Municipal e Código Tributário Municipal.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ INFRAÇÃO: O contribuinte infringiu o art. 383, §7º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.		
Art. 383. A licença para localização do estabelecimento será concedida pela Secretaria da Fazenda, mediante expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.		
§ 7º. O alvará de Localização tem caráter autorizativo e tem validade enquanto a empresa existir desde que não proceda nenhuma alteração de endereço ou ramo de atividade. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades, no exercício fiscal financeiro seguinte, sem a expedição do Alvará de Funcionamento, mediante vistoria pelo autoridade fiscal competente e observado o cumprimento das exigências mínimas de funcionamento constantes do Código de Postura Municipal e Código Tributário Municipal.		
❖ PENALIDADE: Conforme previsto no art. 446, §3º, inciso I, da Lei Complementar 058/17.		
Art. 446. As infrações cometidas pelos sujeitos passivos das taxas de licença serão punidas com as seguintes penalidades:		
§ 3º. Por faltas relacionadas ao alvará, aplicar-se-á as seguintes penalidades:		
I - o valor equivalente a R\$ 2.658,17 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) aos que iniciarem quaisquer atividades sem a devida licença para localização e/ou licença de verificação de regularidade emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, combinado com Decreto 183, de 26.12.2019, anexo V, item 8, inciso I.		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 446, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 058/2017, Decreto 183, de 26.12.2019, anexo V, item 8, inciso I.	Multa	2.658,17
	Total	2.658,17

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Art. 200, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Complementar 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JUCILEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 26/02/2020	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 09:19	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 627/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALINE CARMO BANDEIRA
FANTASIA	MEDICA
ENDEREÇO	****
CEP	014.890.333-94
CPF	014.890.333-94
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 627/2019 de 18.10.2019;
- ❖ TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal de nº 344/2019 de 21.10.2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/11/2016 a 31/03/2018, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrado em Autos de Infração são:

- ❖ Nº 136/2020 (ISSQN/PRÓPRIO) no valor de R\$ 14.557,17 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos);
- ❖ Nº 137/2020 (TVRE) no valor de R\$ 1.231,89 (Mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos);
- ❖ Nº 138/2020 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 1.063,27 (Mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos);
- ❖ Nº 139/2020 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 2.658,17 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos); dados em 26.02.2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 19.510,50 (Dezenove mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/11/2016 a 31/03/2018, desde que, observado o Princípio da Decência e da Bitributação.

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCILEI PEREIRA DE SOUSA	MATRÍCULA: 3546-7
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 26/02/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2020
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
Processo nº: SMF/DTF/276/2019

RAZÃO SOCIAL	NUMEROS CONTABILIDADE LTDA		
NOME FANTASIA	NUMEROS CONTABILIDADE		
ENDEREÇO	RUA SADOCC CORREIA N. 928, CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77.803-060		
ATIV. ECONOMICA	17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES		
CPE/CNPJ	20.607.697/0001-70	INSC. MUNICIPAL	16117

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente as **Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento**, referente aos exercícios de 2015 a 2019.

❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153-A da Lei Municipal nº 1.134/91, complementado com os Artigos 377, II, e 378 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

❖ **A Base de Cálculo:** Apurada conforme os seguintes dispositivos legais. Para estabelecimento com área superior a 75m²:

DECRETO nº 331/2014 de 31/12/2014 - ANEXO II - a), a2), para 2015;

DECRETO nº 399/2015 de 28/12/2015 - ANEXO II - TABELA II - a), a2), para 2016;

DECRETO nº 477/2016 de 30/12/2016 - ANEXO II - TABELA II - a), a2), para 2017;

ARTIGO nº 379, ANEXO III Item 1.2 - a), da LCM nº 058/2017, para o exercício de 2018;

DECRETO nº 122/2018 de 31/12/2018. ANEXO II - TABELA I, 1.2 - a), a2), para o exercício de 2019.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os Arts. 145, 148, 149, 157 da Lei Municipal nº 1.134/1991, complementada com o Art. 380, II, a, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofreram, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinados com o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 446 § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE - (2015 a 2019)	2.602,26
	Correção Monetária	218,56
	Juros	733,87
	Multa	1.059,00
	Total	4.613,69

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: Leopoldina Marques Lima	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
MATRÍCULA: 3549-100	DATA: 28/01/2020	
ASSINATURA: Leopoldina Marques Lima	HORA: 10:32	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:	

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento ORDEN DE SERVIÇO	Nº do Documento 276/2019 DE 25/04/2019
---------------------------------------	---

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA	Data: 30/01/2020	Hora: 16:36:40
---	------------------	----------------

Sujeito Passivo:

Razão Social: NUMEROS CONTABILIDADE LTDA	CNPJ da Matriz: 20.607.697/0001-70
Endereço: RUA SADOCC CORREIA	Nº: 928
Bairro: SETOR CENTRAL	Cidade: ARAGUAÍNA
UF: TO	CEP: 77803-060

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde consta o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo	Compro: 10.746.720.467/2020-61	Nº AINF: 04.9.0009241.00001.00031119.2020-60			
Impostos/Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União	9.145,60	6.859,20	1.997,06	18.001,86
ISS	ARAGUAÍNA	4.572,80	3.429,60	998,48	9.000,88
Total		13.718,40	10.288,80	2.995,54	27.002,74

(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	Matrícula	Assinatura
LEOPOLDINA MARQUES LIMA	3549100	Leopoldina Marques Lima

Recibo e Ciência do Sujeito Passivo/Representante Legal:

Declaro-me ciente dos documentos de lançamento acima identificados, tendo neste momento recebido este termo de ciência e todos os documentos de lançamento do auto de infração e documentos complementares que instruem o processo.

Nome	Cargo
CPF	Data
Hora (HHMM)	Assinatura

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA

Nome do Documento ORDEN DE SERVIÇO	Nº do Documento 276/2019 DE 25/04/2019
---------------------------------------	---

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA	Data: 30/01/2020	Hora: 16:36:40
---	------------------	----------------

Sujeito Passivo:

Razão Social: NUMEROS CONTABILIDADE LTDA	CNPJ da Matriz: 20.607.697/0001-70
Endereço: RUA SADOCC CORREIA	Nº: 928
Bairro: SETOR CENTRAL	Cidade: ARAGUAÍNA
UF: TO	CEP: 77803-060

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R\$):

Impostos/Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União	9.145,60	6.859,20	1.997,06	18.001,86
ISS	ARAGUAÍNA	4.572,80	3.429,60	998,48	9.000,88
Total		13.718,40	10.288,80	2.995,54	27.002,74

(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § Único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido pelo meio Documentação do Simples Nacional - DASN-SNP, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

PROCESSO DE BAIXA Nº: 2019009267 DE 19/08/2019 TON 1970878115 de 19.07.2019
INTERESSADO: CATTO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EIRELI - ME
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	CATTO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EIRELI - ME
NOME FANTASIA	MR. CAT
CNPJ/CPF	18.596.811/0002-43
ENDEREÇO	AV. JOSÉ DE BRITO SOARES, SALA 01, QD. W25, LT. 03A - ST. ANHANGUERA - ARAGUAÍNA-TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16.404
PRINCIPAL ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, BOLSAS E ACESSÓRIOS
INÍCIO DE ATIVIDADE	20.08.2013

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise da documentação constatamos que o contribuinte pertence ao grupo de Atividade comercial, no ramo de comércio varejista e calçados, bolsas e acessórios.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo comercial, pertence ao grupo de atividades de Comércio varejista de artigos de calçados, bolsa e acessórios, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

O contribuinte recolheu as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente dos exercícios de 2015 a 2019, conforme mapa. Portanto não gerou crédito tributário.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O contribuinte está em dia com as obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se em dia com as obrigações tributárias referente ao período de 01.01.2015 a 19.08.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Baixa Cadastral de Atividades da empresa CATTO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EIRELI - ME, solicitado através do Processo 2019009267 de 19/08/2019 TON 1970878115 de 19.07.2019.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína-TO, 03 de Março de 2020

Osmar Feitosa da Mota
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3559-9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CATTO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EIRELI - ME		
ENDEREÇO	AV. JOSÉ DE BRITO SOARES, SALA 01, QD. W25, LT. 03A ST. ANHANGUERA		
CEP	77.818.530	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	18.596.811/0002-43	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16.404
RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal e federal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 063 de 19/02/2020; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 76/2020 de 20/02/2020.			
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 a 19/08/2019 , que constatamos a regularidade perante a fazenda pública municipal no período mencionado.			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 a 19/08/2019 , desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (quatro) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			
AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
AUTORIDADE FISCAL	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9	
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	03/03/2020
RECIBO			
NOME:		DATA	
CPF:			

(assinatura e carimbo)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições resolve de comum acordo REINICIAR, a obra objeto do contrato nº 003/2019 que trata de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO CENTRO EXPANDIDO LOTE 04, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0331575-41, firmado entre a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA e a Prefeitura Municipal de Araguaína, entrando em vigência a partir da data de recebimento desta ordem.

Ressalta-se que a obra foi paralisaada em 20/01/2020, restando um saldo de 31 (dias) para o fim do prazo de sua vigência contratual e de sua vigência executiva um saldo de 31 (dias) considerando, pois, esta ordem de reinício e a dilatação do prazo de direito, devolve-se os respectivos prazos, fixando novas datas contratuais para 20/08/2020 e executiva para 18/05/2020.

Com efeito, em obediência a estes novos prazos a contratada ficará sujeita a apresentação de novo cronograma físico financeiro, a ser apresentado em um prazo de 05 (dias) úteis a partir do recebimento desta.

Araguaína, 20 de fevereiro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
CNPJ nº 12.203.244/0001-50

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 011/2020

Processo nº 2019008406

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Objeto: Conclusão da Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bom Viver, proveniente de repasse nº 1756/2007, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de Araguaína - TO.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Valor total: R\$ 432.503,97 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa e sete centavos).

Data da Assinatura: 27/02/2020

Vigência: de 27/02/2020 a 26/09/2020

Dotação:

AÇÃO	Construção, implantação e fiscalização de edificações, espaços públicos e urbanos
Funcional Programática	10.301.2060.1375
Elemento de Despesa	4.4.90.51
Ficha	20201263
Fonte	0010

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2020

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 014/2020

Processo nº 2020001913 (ref. Proc. nº 2019010008)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de confecção de impressos gráficos em geral com fornecimento do material, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SUPAB.

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Valor total estimado: R\$ 191.247,50 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Data da Assinatura: 04/03/2020

Vigência: 04/03/2020 a 03/09/2020

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DOS PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	10.301.2060.2380	339030	20200143	0401

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de março de 2020.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 015/2020

Processo nº 2020001780 (ref. Proc. nº 2019010008)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de confecção de impressos gráficos em geral com fornecimento do material, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SUPAB.

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Valor total estimado: R\$ 138.100,50 (cento e trinta e oito mil e cem reais e cinquenta centavos);

Data da Assinatura: 04/03/2020

Vigência: 04/03/2020 a 03/09/2020

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DOS PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	10.301.2060.2380	339030	20200143	0401
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SAÚDE AMBIENTAL. ENTOMOLÓGICA E CONTROLE ANIMAL	10.305.2063.2541	339039	20201451	0401

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de março de 2020.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ASTT

PORTARIA Nº _20_ASTT/2020

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no artigo 281, do Código de Trânsito Brasileiro, que disciplina a competência da Autoridade de Trânsito de julgar a consistência dos Autos de Infrações dentro de sua circunscrição sobre a via;

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação de infração de responsabilidade do proprietário e do condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, RESOLVE,

NOTIFICAR os proprietários dos veículos de placas relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, sobre os Autos de Infração de Trânsito (AIT) processados nesta Secretaria, para que, caso queiram, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação, oferecer Defesa de Autuação e/ou informar Condutor Infrator.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

ANEXO ÚNICO
ÓRGÃO AUTUADOR 292410 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO
AJF0997	A490257425	60503	22/02/2020	ALQ1437	A490256832	60503	16/02/2020
AXR4673	A490257365	74550	21/02/2020	AXR4673	A490257395	60503	22/02/2020
AXW8823	A490257371	74550	21/02/2020	BAA6878	A490256619	74550	14/02/2020
BAA6878	A490256677	74550	15/02/2020	BBA5276	A490256372	74550	12/02/2020
BJH5701	A490256423	74550	13/02/2020	BMQ9070	A490257296	60503	21/02/2020
BPT4207	A490256985	74710	17/02/2020	DAO8758	A490256344	60503	12/02/2020
DMI2663	A490256551	74550	11/02/2020	DTJ1571	A490256702	74550	15/02/2020
FKZ8158	A490256924	74550	16/02/2020	FSK6432	A490256684	74550	15/02/2020
GWY4898	A490257413	74550	22/02/2020	HCU8325	A490256853	74550	16/02/2020
HIO2639	A490257028	74550	17/02/2020	HMK6260	A490257264	74630	20/02/2020
HMX7642	A490257004	60503	17/02/2020	HOZ8910	A490256394	74550	12/02/2020
HPM4569	A490256654	74550	15/02/2020	HPY7716	A490256491	74710	13/02/2020
HQE5240	A490257156	74550	19/02/2020	HUJ9982	A490256962	74630	17/02/2020
IAN7495	A490256984	74550	17/02/2020	JIX6238	A490257098	74550	18/02/2020
JIX9246	A490256788	74550	16/02/2020	JIX9246	A490256792	60503	16/02/2020
JIY0673	A490256727	74550	15/02/2020	JKJ4224	A490257155	74550	19/02/2020
JPW6253	A490256359	74550	12/02/2020	JSE9077	A490257389	74550	22/02/2020
JTY7689	A490257237	74550	20/02/2020	JUC6301	A490256544	74630	11/02/2020
JUS2082	A490257002	74550	17/02/2020	JUV6020	A490256326	60503	11/02/2020
JUV6020	A490256333	74550	11/02/2020	JUY7625	A490257390	74630	22/02/2020
JVZ3637	A490256741	74550	15/02/2020	KDA9607	A490256302	74550	11/02/2020
KDC9824	A490257207	74550	20/02/2020	KDC9824	A490257353	74550	21/02/2020
KEA0979	A490256418	60503	13/02/2020	KJL1436	A490256698	74550	15/02/2020
KVT3855	A490257114	74550	18/02/2020	LYA3737	A490257198	74550	20/02/2020
MVE6194	A490256813	60503	16/02/2020	MVL2172	A490257424	74550	22/02/2020
MVN2067	A490256463	60503	13/02/2020	MVN6044	A490256369	74550	12/02/2020
MVN6044	A490257221	74550	20/02/2020	MVN6044	A490257422	74550	22/02/2020
MVO8847	A490256890	74550	16/02/2020	MVO8847	A490256970	74550	17/02/2020
MVO8847	A490256973	74630	17/02/2020	MVP2259	A490257050	74710	18/02/2020
MVP7046	A490257226	74550	20/02/2020	MVQ1679	A490256823	74550	16/02/2020
MVQ1679	A490256824	74550	16/02/2020	MVQ5232	A490256925	74550	16/02/2020
MVQ7719	A490256928	74550	16/02/2020	MVQ7945	A490256383	60503	12/02/2020
MVQ7945	A490256704	74550	15/02/2020	MVR1874	A490256438	60503	13/02/2020
MVR2305	A490257414	74550	22/02/2020	MVR2760	A490257145	74550	19/02/2020
MVR5488	A490256284	74550	11/02/2020	MVR5488	A490256559	74550	14/02/2020
MVS2182	A490257403	74630	22/02/2020	MVS8974	A490256837	60503	16/02/2020
MVT7496	A490257095	60503	18/02/2020	MVT8878	A490256299	74550	11/02/2020
MVT9271	A490257200	74550	20/02/2020	MVU2289	A490256883	60503	16/02/2020
MVU4458	A490257160	74550	19/02/2020	MVU7347	A490256456	74630	13/02/2020
MVU7347	A490256974	74550	17/02/2020	MVU7347	A490257071	74550	18/02/2020
MVU8898	A490257244	74550	20/02/2020	MVU9392	A490257304	60503	21/02/2020
MVV3738	A490256311	74550	11/02/2020	MVV7058	A490256291	74630	11/02/2020
MVV7368	A490256451	74550	13/02/2020	MVV8876	A490256285	74550	11/02/2020
MVV8876	A490256286	60503	11/02/2020	MVV8876	A490257234	74550	20/02/2020
MVV8876	A490257236	74710	20/02/2020	MVW2482	A490256387	74550	12/02/2020
MVW7657	A490257016	60503	17/02/2020	MVW8907	A490257391	74550	22/02/2020
MVW8907	A490257407	74550	22/02/2020	MVX0478	A490257142	60503	19/02/2020
MVX3310	A490257205	74550	20/02/2020	MVX4148	A490257352	74550	21/02/2020
MVX6002	A490256371	74710	12/02/2020	MVX9683	A490256362	74630	12/02/2020
MVX9767	A490256426	74550	13/02/2020	MVX9767	A490256468	74550	13/02/2020
MVX9767	A490256990	74550	17/02/2020	MVY2963	A490257147	60503	19/02/2020
MVY7103	A490256361	74630	12/02/2020	MVY8374	A490256834	74550	16/02/2020
MVZ2445	A490256842	74550	16/02/2020	MVZ2445	A490256854	74630	16/02/2020
MVZ2445	A490257065	74550	18/02/2020	MVZ2445	A490257303	74550	21/02/2020
MVZ2445	A490257411	74550	22/02/2020	MVZ7304	A490257124	74550	19/02/2020
MWA1157	A490257345	74550	21/02/2020	MWA8110	A490256293	74630	11/02/2020
MWA8110	A490256676	74630	15/02/2020	MWB7026	A490256738	74550	15/02/2020
MWB8351	A490256586	60503	14/02/2020	MWB9169	A490256289	74550	11/02/2020
MWC6477	A490256449	74710	13/02/2020	MWD1774	A490256594	74550	14/02/2020

MVU7347	A490255802	60503	07/02/2020	MVU8152	A490255629	60503	05/02/2020
MVU8482	A490255511	74550	04/02/2020	MVV2808	A490255827	74550	07/02/2020
MVV5727	A490255380	74550	03/02/2020	MVV7618	A490255354	74550	30/01/2020
MXV5855	A490256081	74630	09/02/2020	MXV6865	A490256191	60503	10/02/2020
MXV9704	A490255455	74550	04/02/2020	MXV9704	A490255457	74550	04/02/2020
MVY0719	A490255429	74630	03/02/2020	MVY0719	A490256104	74550	09/02/2020
MVY2479	A490256185	74550	10/02/2020	MVY2523	A490254868	60503	31/01/2020
MVY2700	A490256234	74550	10/02/2020	MVY4464	A490255946	60503	08/02/2020
MVY5705	A490255388	74710	03/02/2020	MVY6695	A490255329	74630	28/01/2020
MVY7098	A490255803	74550	07/02/2020	MVY7098	A490256083	74550	09/02/2020
MVY8895	A490256122	74550	09/02/2020	MVY9571	A490255394	74630	03/02/2020
MVZ2445	A490255488	74550	04/02/2020	MVZ7304	A490255958	60503	08/02/2020
MVZ8821	A490255711	74630	06/02/2020	MWA1157	A490255831	74550	07/02/2020
MWA4654	A490256214	74550	10/02/2020	MWA6029	A490256150	74550	09/02/2020
MWA7382	A490256089	74550	09/02/2020	MWA8110	A490255891	60503	08/02/2020
MWA8110	A490256046	60503	09/02/2020	MWA8110	A490256084	60503	09/02/2020
MWA8143	A490256170	60503	09/02/2020	MWA8176	A490256221	74550	10/02/2020
MWA8539	A490256110	74630	09/02/2020	MWB1141	A490255598	74550	05/02/2020
MWB1612	A490255561	60503	05/02/2020	MWB6037	A490255682	74550	06/02/2020
MWB6151	A490256250	74550	10/02/2020	MWB6938	A490256035	60503	09/02/2020
MWB6938	A490256038	60503	09/02/2020	MWB7167	A490255942	74550	08/02/2020
MWB7350	A490255616	74630	05/02/2020	MWC1776	A490256032	60503	09/02/2020
MWC3003	A490255411	74550	03/02/2020	MWC5449	A490255615	74550	05/02/2020
MWC6477	A490255801	74550	07/02/2020	MWC6477	A490256228	74630	10/02/2020
MWC9125	A490255443	60503	04/02/2020	MWC9314	A490255926	74550	08/02/2020
MWD2327	A490255702	74710	06/02/2020	MWD3040	A490255605	60503	05/02/2020
MWD3085	A490256113	60503	09/02/2020	MWD4586	A490256047	60503	09/02/2020
MWD7669	A490256268	74550	11/02/2020	MWE2838	A490255584	74550	05/02/2020
MWE3383	A490255939	60503	08/02/2020	MWF2554	A490255447	60503	04/02/2020
MWF3509	A490255995	74550	09/02/2020	MWF4161	A490256013	60503	09/02/2020
MWG4821	A490256070	60503	09/02/2020	MWG5446	A490256275	74550	11/02/2020
MWG6450	A490256172	74550	09/02/2020	MWG8055	A490256134	74550	09/02/2020
MWH1501	A490256248	74630	10/02/2020	MWH1501	A490256252	74630	10/02/2020
MWH1506	A490256249	74630	10/02/2020	MWH8244	A490255407	74630	03/02/2020
MWI0922	A490255614	74550	05/02/2020	MWI1027	A490256270	74550	11/02/2020
MWI1670	A490255652	74550	06/02/2020	MWI1670	A490255896	74630	08/02/2020
MWI1670	A490256197	74550	10/02/2020	MWI3342	A490255450	74550	04/02/2020
MWI3342	A490255646	74550	06/02/2020	MWI6891	A490255325	74550	27/01/2020
MWI7461	A490255576	74550	05/02/2020	MWI8746	A490255541	74550	05/02/2020
MWI9061	A490255321	74630	27/01/2020	MWJ3328	A490255493	74550	04/02/

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 05 de março de 2020.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA N.º 013/2020

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 05 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20857P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 20-01-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.376,04 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) a MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA-CPF: 479.471.101-82, no cargo de “Merendeira”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/93-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína - TO, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, III, alínea “a”, § 2º, da CF/88, e Art. 12, I,II,III e IV, art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURADOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 014/2020

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20888P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 07-02-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 8.861,02 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos), a MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA -CPF: 498.510.121-49, no cargo de “Professora”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea “a”, § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea “e”, e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea “a”, § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURADOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 015/2020

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 05 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20889P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 10-02-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.376,04 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) a MARIA SALETE ARAÚJO-CPF: 498.511.521-53, no cargo de “Merendeira”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/93-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína - TO, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, III, alínea “a”, § 2º, da CF/88, e Art. 12, I,II,III e IV, art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº

1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 016/2020

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 05 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20831P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 03-12-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a decisão judicial nº 0006382-21.2019.827.0000, transitada em julgado em 17-06-2019 e o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 8.151,27 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), a ANA LÉIA RIBEIRO DUARTE -CPF: 386.714.761-20, no cargo de "Orientadora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, e decisão judicial nº 0006382-21.2019.827.0000, transitada em julgado em 17-06-2019, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa S. RITA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita sob o CBPJ: 29.439.146/0001-10, com nome fantasia SAMRITA, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a renovação da Licença de Operação (LO), para empreendimento com atividade de Fabricação de laticínios, no seguinte endereço; R PRIMO SILVERIO, VILA PLANALTO, município de WANDERLÂNDIA-TO. O empreendimento nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MARCIA MARIA AMORIM SILVA, cadastrada sob o CNPJ 33.286.320/0001-09, com nome fantasia SEATA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, no seguinte endereço R GETULIO VARGAS, Nº 39, SENADOR, ARAGUAÍNA - TO. O empreendimento se enquadra no DEC 176 DE 06 de dezembro de 2019 e na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRASFOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ 30.591.681/0001-70 torna público que REQUEREU a Prefeitura Municipal de Araguaína as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para funcionamento de um empreendimento de fabricação de alimentos para animais - localizado na Av Santos Dumont, 1771- Centro - Qda. 47 Lote 112 - Loteamento Manoel Gomes - Araguaína-TO. As atividades desenvolvidas se enquadram na Resolução COEMA 007/2005.